



Ministério Público  
de Contas  
Mato Grosso



Tribunal de Contas  
Mato Grosso  
INSTRUMENTO DE CIDADANIA

Fls.....

..

**PROCESSO : 6641-9/2011**  
**UNIDADE GESTORA : PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO**  
**INTERESSADO : CLOMIR BEDIN**  
**ASSUNTO : QUITAÇÃO DE MULTA**  
**CONTAS ANUAIS DE GESTÃO**  
**RELATOR : CONSELHEIRO JOSÉ CARLOS NOVELLI**

**EMENTA:**

*Contas Anuais de Gestão. Prefeitura Municipal de Sorriso. Manifestação pela quitação da multa.*

**PARECER Nº 312/2012**

01. Trata o processo em destaque de contas anuais de gestão, referente ao exercício de 2010, a Prefeitura Municipal de Sorriso, gestão sob responsabilidade do Sr. Clomir Bedin.

02. Após a regular tramitação processual, o Egrégio Tribunal Pleno



Ministério Público  
de Contas  
Mato Grosso



Tribunal de Contas  
Mato Grosso  
INSTRUMENTO DE CIDADANIA

Fls.....

..

julgou regulares com recomendações e determinações legais as referidas contas de gestão através de Acórdão nº 4.123/2011 e imputou multa de 120 UPFs/MT.

03. O Núcleo de Certificação e Controle de Sanções, através do relatório de fls. 1162/1163 informou acerca da regular quitação da multa, recolhida ao FUNDECONTAS em 13/01/2012.

04. Isto posto, o **Ministério Público de Contas**, no exercício de suas atribuições institucionais, **opina** pela **quitação** da multa, comprovadamente recolhida, nos termos do art. 21, XVIII, do Regimento Interno do TCE/MT.

É o Parecer.

**Ministério Público de Contas**, Cuiabá, 07 de fevereiro de 2012.

**William de Almeida Brito Júnior**  
Procurador de Contas